



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL a ser contratado**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	licitacao@camarasdn.es.gov.br
--	-------------------------------

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização para controle de insetos (rasteiros e voadores, baratas, formigas entre outros), na área interna da sede deste Poder Legislativo, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, além da mão de obra, de modo a atender às necessidades desta Câmara Municipal. de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Contrato Social em vigor (Consolidado), e quando se tratar de MEI, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- 4.8 As empresas deverão apresentar um responsável técnico devidamente habilitado com o Registro do Profissional no respectivo Conselho Regional (CRQ), para o exercício das funções referente ao objeto licitado, anuidade vigente 2024.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ, ASSINATURA, ENDEREÇO E DATA.**

5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja apresente a oferta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

de MENOR VALOR GLOBAL e HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA e JURÍDICA tenham sido aprovadas, e que estejam em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

8. SANÇÕES:

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no ITEM 15 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa Contratada;

9.5 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o participante do certame conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos;

9.6 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.7 O participante do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.8 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

9.9 O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

complementares, se julgar necessário;

9.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 14.133 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes;

9.11 Informações complementares inerentes a esta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 99815-4430, de segunda a quinta feira no horário de 08h às 15h, e as sextas feiras no horário das 08h às 13h, bem como no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

São Domingos do Norte, 06 de junho de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzaneli

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 159/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização para controle de insetos (rasteiros e voadores, baratas, formigas entre outros), na área interna da sede deste Poder Legislativo, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, além da mão de obra, de modo a atender às necessidades desta Câmara Municipal. **A execução deverá seguir as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01.	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização para controle de insetos (rasteiros e voadores, baratas, formigas entre outros), na área interna da sede da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, além da mão de obra. O imóvel possui 866,18 m2 com 02 (dois)	Serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	pavimentos.		
--	-------------	--	--

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização e desinsetização é fundamental para garantir a saúde, o bem-estar e a segurança de todos os colaboradores, vereadores e visitantes que frequentam as dependências da Câmara Municipal;

4.2. A área interna do prédio está sujeita à presença de pragas urbanas, como cupins, baratas, ratos e outros insetos, que podem comprometer a higiene, causar danos às estruturas físicas e representar riscos à saúde pública;

4.3. Além disso, a referida contratação é essencial para prevenir infestações e assegurar um ambiente limpo, seguro e adequado ao funcionamento das atividades legislativas;

4.4. A contratação de uma empresa especializada garante a aplicação de técnicas e produtos adequados, seguindo as normas ambientais e de saúde, além de proporcionar um serviço eficiente, seguro e de qualidade;

4.5. Assim, essa medida preventiva contribui para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável para todos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução a ser adotada consiste na prestação de serviços de dedetização, desinsetização para controle de insetos (rasteiros e voadores, baratas, formigas entre outros), na área interna da sede deste Poder Legislativo, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, além da mão de obra, a fim de prevenir infestação e contaminação do local;

5.2. Os serviços deverão ser prestados respeitando as seguintes tarefas:

5.2.1. Prestação de serviços dentro do prazo determinado;

5.2.2. Fornecer documento comprobatório da prestação do serviço e eficácia do produto aplicado;

5.2.3. Refazer o serviço em caso de aparecimento de insetos dentro do período de eficiência do produto;

5.3. A seleção da empresa prestadora de serviços será realizada por meio de um processo de Dispensa de licitação, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A escolha será baseada em critérios técnicos e econômicos, assegurando a melhor proposta para a Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.1.1. O prestador de serviço deverá ter, obrigatoriamente, registro na vigilância sanitária de sua competência regional, e ser especializada na prestação do serviço;

6.1.2. A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

6.1.3. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

6.1.4. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

6.1.5. Os empregados da contratada, destacados para execução dos serviços, deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato;

6.1.6. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, que provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas;

6.1.7. A Contratada deve observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.8. A Contratada deverá prestar serviço de qualidade de acordo com a especificação apresentada na autorização de fornecimento/execução;

6.1.9. A referida contratação se dará por dispensa de licitação (sendo sagrado vencedor, o fornecedor que apresentar o menor valor global a ser contratado, já incluso insumos, mão de obra e logística);

6.2. Na prestação dos serviços, a Contratada deve ainda:

6.2.1. Se submeter às regras do edital de licitação ou dispensa de licitação, apresentando toda a documentação exigida pelo órgão público competente;

6.2.2. Estar em dia com as obrigações fiscais da empresa;

6.2.3. Fornecer todas e quaisquer informações solicitadas pela administração pública no que diz respeito à contratação;

6.2.4. Prestar o serviço dentro das normativas legais exigidas;

6.2.5. Prestar o serviço conforme a cotação de preços;

6.2.6. Realizar o serviço dentro do prazo determinado, sendo de sua total responsabilidade o custo com a logística;

6.3. Da qualificação técnica:

6.3.1. A Contratada deve ter suas atividades correspondentes ao objeto da referida contratação; **6.3.2.** Registro da Pessoa Jurídica (Contratada) nos órgãos competentes e Conselho Regional da classe, se for o caso;

6.4. Da Subcontratação:

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto em tela.

6.5. Garantia da Contratação:

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Especificações dos Serviços:

7.1.1. Os serviços deverão se prestados na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min as 13h00min nas sextas-feiras;

7.1.2. Nos serviços de dedetização, desinsetização, deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. O objeto exige serviços técnicos qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

um todo dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado;

7.1.3. O prazo de início para execução dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

7.1.4. Na ocorrência de reinfestação, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela Contratante, sem custo adicional;

7.2. Condições de Execução:

7.2.1. A emissão da Ordem de Serviços ocorrerá após a publicação do resumo do instrumento contratual no Diário Oficial;

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados pela Contratante, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário desta Câmara Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. A empresa Contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

8.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.3.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

8.3.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos deste documento. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

9.2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global ofertado;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A relação dos serviços necessários para contemplar a solução da demanda, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada é apresentada na tabela a seguir e está baseada nas necessidades apresentadas pela Câmara Municipal.

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	LINK
-------	-----------	-------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização (insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e outros), combate a escorpião, descupinização, desalojamento de morcegos e desratização com fornecimento de mão de obra, materiais, e equipamentos necessários à execução do serviço. O imóvel possui 1.551,39 m2 com 02 pavimentos e área externa.	R\$ 1.275,00	https://saogabriel.apalha-es.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/ged/66BF1C5D103543E7B7DE4868484C213A/Setembro-2024/cp00722-01-25_103454.pdf
Câmara Municipal de Aracruz - ES	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização. Contratação de empresa para execução direta de serviços de dedetização geral (dedetização, desratização e descupinização) Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. O objeto exige serviços técnicos qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado. Área de: 2.145,27m ²	R\$ 1.695,26	https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2025/AVISODISPENSAELETRONICAcontroladepagasassinado.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - ES	Desinsetização, Desratização e Descupinização	R\$ 1.522,78	https://aguadoceonorte.es.gov.br/uploads/licitacao/Rpublicacao-Aviso-de-Dispensa-110.pdf
Média de valor por serviço: R\$ 1.497,68			

11.2. É importante destacar que os valores mencionados anteriormente são meramente estimativos;

11.3. A pesquisa de preços deverá ser realizada, e todos os procedimentos necessários para a sua publicação devem ser rigorosamente seguidos, conforme estipulado no art. 75, §3º da legislação pertinente. Essa abordagem visa garantir a transparência e assegurar as melhores condições para a execução do objeto em questão.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

12.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste Termo de Referência sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Instrumento;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- f) Manter, durante toda a execução do objeto em questão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- m) Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um servidor da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os servidores da Contratante designados para fiscalização do objeto deste Documento, atestarão a execução dos serviços, certificando o cumprimento dos mesmos;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;
- 15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;
 - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
 - b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12, deste Termo de Referência.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

16.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

São Domingos do Norte/ES, 06 de junho de 2025

JOCILENE FÁVERO

Assistente Administrativo

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01.	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização para controle de insetos (rasteiros e voadores, baratas, formigas entre outros), na área interna da sede da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, além da mão de obra. O imóvel possui 866,18 m2 com 02 (dois) pavimentos.	Serviço	01	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

....., em.....de.....de 2025

Assinatura e carimbo da empresa